

EDITAL Nº 41, DE 03 DE MARÇO DE 2016
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROFESSOR SUBSTITUTO
CAMPUS ITUIUTABA

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro, usando de suas atribuições, torna público que fará realizar Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de 01 (um) Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Substitutos, na área de: 01 (um) Geografia para o *Campus* Ituiutaba, nos termos da Lei nº 8.745 de 09/12/1993 e suas alterações posteriores.

1 – DESCRIÇÃO DO CARGO E PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS DO CANDIDATO

1.1 - **Descrição sumária do cargo de professor substituto:** Ministras aulas e orientar a aprendizagem do aluno; Elaborar programas, planos de curso e de aula no que for de sua competência; Avaliar o desempenho dos alunos atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados; Cooperar com os Serviços de Orientação, Educação e Supervisão Escolar; Promover experiências de ensino e aprendizagem contribuindo para o aprimoramento da qualidade do ensino; Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

1.2 – **Área, Pré-Requisitos e Regime de Trabalho:**

ÁREA	VAGAS	MODALIDADE	PRÉ-REQUISITOS	REGIME DE TRABALHO
GEOGRAFIA	1	Substituto	Graduação em Geografia.	40 horas semanais

2 - DA INSCRIÇÃO

2.1 - As inscrições serão realizadas na Coordenação de Gestão de Pessoas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro – Campus Ituiutaba, na Rua Belarmino Vilela Junqueira, s.nº, bairro Novo Tempo 2 município de Ituiutaba, fone (34) 3271-4000, no período de 28 de março de 2016 a 08 de abril de 2016, no horário das 09h:00 às 11h:00 e das 13h:00 às 16h:00, de segunda a sexta-feira, exceto em recessos e feriados.

2.2 – O candidato deverá apresentar Ficha de Inscrição para Contratação de Professor Substituto (ANEXO III), sem rasuras, emendas ou entrelinhas, e cópia simples acompanhada do original ou cópia autenticada em cartório dos seguintes documentos:

2.2.1 - Documento oficial de identidade e CPF;

2.2.1.1 - Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte brasileiro (válido); certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto, obedecido o período de validade).

2.2.1.2 - Não serão aceitos como documentos oficiais de identidade: certidões de nascimento ou casamento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto ou com o período de validade vencido há mais de 30 (trinta) dias, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, boletins de ocorrência emitidos por órgãos policiais, nem documentos vencidos, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

2.3 – Em caso de inscrição por procuração: procuração original e cópia simples acompanhada do original ou cópia autenticada em cartório do documento de identidade do procurador, mais os documentos dos itens 2.2.

2.3.1 – Não é permitido apresentação de procurações tendo servidor público como procurador.

2.4 – A possibilidade de impugnação do presente edital poderá se dar até o prazo limite de 2 (dois) dias úteis antes do término do período de inscrição, em analogia ao §2º do artigo 41, da Lei 8.666/93.

3 - DO PROCESSO SELETIVO

3.1 - O Processo Seletivo Simplificado será realizado por Banca Examinadora - ANEXO II - e constará de uma prova de desempenho didático-pedagógico, de caráter classificatório e eliminatório e de avaliação de títulos e de experiência profissional no magistério, de caráter classificatório.

3.2 – A prova de desempenho didático-pedagógico terá valor de 100 (cem) pontos e visa demonstrar a capacidade do candidato de expor seus conhecimentos de maneira clara e organizada, consistindo na apresentação oral de um tema sorteado entre os assuntos constantes do programa do ANEXO I.

3.2.1 - Critérios de Avaliação:

Critério	Descrição	Pontuação
Plano de aula	Elaboração e organização do Plano (apresentação, descrição, clareza), adequação dos objetivos ao conteúdo planejado, adequação dos processos de verificação de aprendizagem, referência bibliográfica citada.	0 - 20
Introdução	Clareza, aspectos motivacionais, conexão entre o tema e outros conhecimentos (contextualização), exposição clara e precisa dos objetivos da aula.	0 – 10
Conteúdo	Domínio de conteúdo, utilização de exemplos e analogias, desenvoltura e segurança nas respostas aos questionamentos, coerência, adequação de vocabulário e termos técnicos.	0 – 20
Procedimentos	Espontaneidade, movimentação, postura, dicção, tom de voz, autocontrole, manejo de classe, interatividade.	0 – 20
Recursos	Adequação dos recursos didáticos às técnicas, aos objetivos e aos conteúdos propostos; momento de utilização dos recursos e uso adequado dos mesmos.	0 – 10
Finalização	Capacidade de síntese, cumprimento das etapas previstas no plano, dosagem do conteúdo em relação ao tempo previsto.	0 – 10
Avaliação	Utilização de procedimentos avaliativos.	0 - 10

3.2.2 – A prova de desempenho didático-pedagógico, cuja assistência é vedada aos demais candidatos, será realizada em sessão pública e terá duração de trinta minutos, podendo haver um acréscimo de até dez minutos para arguição pela Banca Examinadora.

3.2.3 - O valor atribuído à prova de desempenho didático-pedagógico será o resultado da média aritmética dos pontos atribuídos pelos membros da Banca Examinadora no valor de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo necessário no mínimo 50 (cinquenta) pontos para classificação.

3.2.4 - O sorteio do tema e a ordem dos candidatos para realização da prova de desempenho didático-pedagógico serão nas dependências do Instituto – *Campus* Ituiutaba, Rua Belarmino Vilela Junqueira, Bairro Novo Tempo 2, cidade de Ituiutaba, com a presença facultativa do candidato, nas datas e horários abaixo, sendo divulgados no site www.iftm.edu.br:

a) Área GEOGRAFIA: 12 de abril de 2016, a partir de 8h30min.

3.2.5 – No dia seguinte ao sorteio do ponto, o candidato ou seu procurador regularmente constituído terá que apresentar a banca examinadora um plano de aula, em três vias, devidamente assinado, a ser entregue no endereço constante no item 2.1 no horário das 08h as 08h20min.

3.2.6 - O candidato que não apresentar o plano de aula de acordo com o item anterior estará eliminado do Processo Seletivo.

3.2.7 – O candidato deverá apresentar-se no local determinado para a prova de desempenho didático-pedagógica com, no mínimo, 10 (dez) minutos de antecedência, apresentando à comissão organizadora documento oficial de identificação e comprovante de inscrição.

3.2.8 – A prova de desempenho didático-pedagógico será realizada no IFTM Campus Ituiutaba de acordo com a ordem de sorteio dos candidatos (item 3.2.4), nas datas e horários:

a) Área Geografia em 13 de abril de 2016, a partir das 08h:30min

3.2.9 – A Instituição disponibilizará quadros brancos, pincel e apagador; **outros recursos didático-pedagógicos são de inteira responsabilidade do candidato;**

3.2.10 – A prova de desempenho didático-pedagógico será gravada e/ou filmada.

3.3 - A prova de títulos e experiência profissional no magistério é classificatória e tem valor máximo de 25 (vinte e cinco) pontos, distribuídos da seguinte forma:

a) Diploma ou certificado de conclusão do curso de Doutorado - 15 pontos;

b) Diploma ou certificado de conclusão do curso de Mestrado - 10 pontos;

c) Diploma ou certificado de conclusão do curso de Especialização "*lato sensu*" - 05 pontos, exceto no caso de pré-requisito para a vaga;

d) Experiência no Magistério - 01 ponto por ano completo de experiência, até o limite máximo de 10 pontos.

3.3.1- Os documentos a serem entregues para análise de Títulos serão:

a) Diploma ou Declaração/Certificados de Especialização, Mestrado e/ou Doutorado.

b) Currículo Lattes, **sem** necessidade de documentação comprobatória, que, assim como os demais documentos, **não deverá ser encadernado**.

c) Cópia simples da revalidação no país, para o caso de títulos obtidos no exterior.

3.3.1.1 – Somente o título de maior valor entre os listados nas alíneas a, b e c do item 3.3 será pontuado.

3.3.2. - Os documentos a serem entregues para comprovação de Experiência no Magistério serão: Certidão emitida por Instituições Particulares, Federais, Estaduais ou Municipais e/ou página de contrato da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

3.3.2.1 - A Certidão deverá constar, **em dia, mês e ano, o início e o término do contrato** e em caso de contrato vigente será considerada como data final o dia em que a Certidão foi emitida.

3.3.2.2 - Para os regidos pela CLT deverão ser apresentadas as folhas/páginas de identificação e dos registros de contrato de trabalho da CTPS.

3.3.2.3 – São consideradas funções de magistério as exercidas por professores e especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico.

3.3.3 – As cópias (cópia simples) dos documentos para análise de títulos e experiência profissional deverão ser entregues no mesmo dia e hora da entrega do plano de aula, conforme item 3.2.5.

3.3.4- As cópias (cópia simples) dos documentos para análise de títulos e experiência profissional deverão ser entregues em envelope lacrado devidamente identificado, conforme ANEXO IV.

3.3.5 – A análise dos títulos e experiência profissional somente será realizada para os candidatos classificados na prova de desempenho didático-pedagógico.

4 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS RECURSOS

4.1 - O resultado final será divulgado no site www.iftm.edu.br.

4.2 - O resultado será a somatória dos pontos obtidos na prova de desempenho didático-pedagógico e na avaliação de títulos e de experiência profissional no magistério.

4.2.1 - A classificação final do candidato dar-se-á por ordem decrescente de pontos obtidos.

4.2.2- No caso de empate, será adotada a seguinte ordem de critérios:

a) Nota da prova de desempenho didático-pedagógico;

- b) Tempo comprovado de experiência no magistério;
c) Maior titulação;
d) Maior idade.

4.3 - O candidato ou seu procurador regularmente constituído poderá interpor recurso administrativo fundamentado (Modelo ANEXO V), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da data da publicação dos resultados preliminares.

4.3.1 - A peça recursal deverá ser dirigida ao Diretor Geral do Instituto Federal do Triângulo Mineiro – *Campus* Ituiutaba e protocolada, em duas vias de igual teor e forma, no setor de protocolo, em endereço e horário constantes no item 2.1.

4.3.2 - Não se conhecerá de recurso intempestivo ou promovido por fax, Internet ou Correio.

5 – DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

5.1 – Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da legislação em vigor, ou português, comprovada a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos, ou estrangeiro com visto permanente que o habilite a trabalhar em território nacional.

5.2 – Estar quite com as obrigações eleitorais para ambos os sexos, e com a situação militar para os candidatos do sexo masculino.

5.3 – Possuir o nível de escolaridade exigido, bem como a qualificação e titulação necessárias para o exercício profissional do cargo/área para o qual está se habilitando.

5.4 – Apresentar aptidão física e mental condizente com o exercício das atribuições dos cargos, mediante apresentação de atestado médico.

5.5 – O candidato receberá convocação para entrega de documentos, por endereço eletrônico e/ou endereço residencial, constantes da ficha de inscrição, obrigando-se a declarar, por escrito, caso não queira ser contratado, conforme ANEXO VI – Termo de Desistência de Vaga. O não pronunciamento do candidato, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, ficará caracterizado como desistência da vaga e permitirá ao IFTM convocar o próximo candidato.

5.6 – O candidato convocado deverá apresentar, para a contratação, documentos originais comprobatórios de acordo com os requisitos fixados neste edital.

5.7 – Anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, inclusive a habilitação e a classificação, do candidato que não comprovar o preenchimento de todos os requisitos exigidos para a contratação.

6 - DA REMUNERAÇÃO

6.1- A remuneração pela prestação do serviço será:

PROFESSOR SUBSTITUTO				
40h/SEMANAIS				
Graduado/ Licenciado	Aperfeiçoamento	Especialização	Mestrado	Doutorado
R\$ 2.814,01	R\$ 2.982,30	R\$ 3.184,73	R\$ 3.799,70	R\$ 5.143,41

6.2 - Professores Substitutos ou Temporários não fazem jus ao recebimento por regime de Dedicção Exclusiva.

7 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 – A publicação do presente Edital será no Diário Oficial da União, por extrato, e na íntegra no sítio do IFTM (www.iftm.edu.br) e também no Mural do *Campus* Ituiutaba.

- 7.2 - A aprovação do candidato no Processo Seletivo Simplificado constitui mera expectativa de direito à contratação, ficando esse ato condicionado ao interesse e conveniência da Administração e demais disposições legais.
- 7.3 - A carga horária semanal corresponde à regência, preparação de aulas e demais atividades inerentes ao cargo.
- 7.4 - O contrato será vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, de que trata a Lei nº 8.213, de 24/07/1991, conforme o previsto no artigo 8º, da Lei nº 8.745/93.
- 7.5 - O contrato terá vigência mínima de 3 (três) meses para Professor Substituto, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que o prazo total não exceda a 02 (dois) anos, conforme Parágrafo Único, inciso I do artigo 4º, da Lei nº 8.745/93.
- 7.6 - O valor contratado não será reajustado se houver alteração da titulação durante a vigência do contrato.
- 7.7 - O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final no Diário Oficial da União.
- 7.8 - Se houver desistência ou impedimento de algum candidato convocado para contratação, será chamado o próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.
- 7.9 - Os candidatos classificados na modalidade substitutos poderão ser convocados para suprir novas vagas, vagas abertas por rescisão contratual, aproveitamento para vaga de professores temporários ou outros Campus ou Instituições Federais.
- 7.10 - Os candidatos classificados na modalidade temporários poderão ser convocados para suprir novas vagas, vagas abertas por rescisão contratual, aproveitamento para vaga de professores substitutos ou outros Campus ou Instituições Federais.
- 7.11 - Caso o candidato não aceite a vaga ofertada com característica diversa, o mesmo permanecerá na lista de classificação aguardando nova oportunidade.
- 7.12 - Será excluído do Processo Seletivo Simplificado por Ato do Presidente da Comissão Organizadora o candidato que se tornar culpado de incorreções ou descortesia para com algum dos examinadores, executores, seus auxiliares e autoridades presentes, durante a realização deste Processo Seletivo.
- 7.13 - Não poderá ser contratado o candidato integrante das carreiras de magistério das Instituições Federais de Ensino, de que trata a Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012.
- 7.14 - É expressamente proibido ao professor substituto/temporário ser recontratado com base na Lei nº 8.745/1993 antes de transcorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do último vínculo.
- 7.15 - As despesas decorrentes da contratação do Professor Substituto correrão à conta do Elemento de Despesa 3190.04.00, Programa de Trabalho 12.363.2109.20TP.0031, Fonte Tesouro.
- 7.16 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso em conjunto com a Procuradoria Federal e/ou Diretoria de Gestão de Pessoas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro.
- 7.17 - Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Ituiutaba, para dirimir os eventuais conflitos atinentes ao certame.

Roberto Gil Rodrigues Almeida
Reitor

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E BIBLIOGRAFIA SUGERIDA PARA PROVA DE DESEMPENHO-DIDÁTICO:

ÁREA: GEOGRAFIA

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- 1 – Fundamentos teóricos do pensamento geográfico e as categorias de análise atuais do pensamento geográfico.
- 2 – A regionalização do Brasil: Sociedade, Industrialização e Regionalização do Brasil.
- 3 – Globalização: A mundialização do capitalismo e a geopolítica mundial no final do século XX e nos dias de hoje, Redes e Fluxos: capital, informações, pessoas, A geopolítica e as redefinições do território: os conflitos políticos, étnicos religiosos e a nova organização econômica mundial.
- 4 – Interação sociedade-natureza: os impactos ambientais, o uso e a conservação do solo, da água e da cobertura vegetal.
- 5 – As mudanças climáticas.
- 6 – Sociedade industrial e o ambiente.
- 7 – População e industrialização e urbanização brasileira.
- 8 – Agricultura brasileira: transformações recentes.
- 9 – Cartografia: Conceitos e linguagens, Projeções cartográficas.
- 10 – Domínios morfoclimáticos brasileiros.
- 11 – Estrutura e formação geológica.
- 12 – Relevo brasileiro: agentes externos e internos.

Bibliografia:

ADAS, M. Panorama Geográfico do Brasil. São Paulo: Moderna, 2001.

BOLIGIAN, Levon; BOLIGIAN, Andressa Turcatel. Geografia: espaço e vivência. Ensino Médio. São Paulo: Atual, 2004, v. único.

COELHO, M. A. Geografia Geral: O Espaço Natural e Sócio-econômico. São Paulo: Moderna, 2001.

GARCIA, H. C.; GARAVELLO, T. M. Geografia do Brasil: Dinâmica e Contrastes. São Paulo: Scipione, 2001.

LUCI, E. A. Geografia – O Homem no Espaço Global. São Paulo: Saraiva, 2001.

MAGNOLI, D.; ARAÚJO, R. Projeto de ensino de Geografia – Natureza, Tecnologias, Sociedades. São Paulo: Moderna, 2001.

MOREIRA, I. O Espaço Geográfico - Geografia Geral e do Brasil. São Paulo: Ática, 2001.

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Atlas geográfico escolar. Rio de Janeiro: IBGE, 2002.

OLIVA, J.; GIANSAANTI, R. Espaço e Modernidade: temas da geografia mundial. São Paulo: Atual, 2001.

PEREIRA, D., SANTOS, D.; CARVALHO, M. Geografia, Ciência do Espaço - o espaço brasileiro. São Paulo: Atual, 2001.

SANTOS, Milton. *Técnica, Espaço, Tempo*: globalização e meio técnico-científico-informacional. São Paulo: Hucitec, 1998.

ROSS, J, L,S. Geografia do Brasil. São Paulo: Edusp, 2001.

_____. Geografia, Ciência do Espaço - o espaço mundial. São Paulo: Atual, 2001.

SENE, E.; MOREIRA, J. C. Geografia Geral e do Brasil – Espaço Geográfico e Globalização. São Paulo: Scipione, 2001.

VESENTINI, J. W. Brasil, Sociedade e Espaço: Geografia do Brasil. São Paulo: Ática, 2001.

_____. Sociedade e Espaço: Geografia Geral e do Brasil. São Paulo: Ática, 2001.

ANEXO II

BANCAS EXAMINADORAS

Área: Geografia

Membros Titulares:

- Fabrício da Mata Lucas (Professor)
- Maicon Vinícius da Silva Carrijo (Professor)
- Edneia Rissa de Oliveira (Pedagoga)

Membros Suplentes:

- Gilmar Alexandre da Silva (Professor)
- Luciney Florentina Gomes Belchior (Pedagoga)

ANEXO III

**FICHA DE INSCRIÇÃO
EDITAL Nº 41/2016**

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: _____

INSCRIÇÃO Nº ____/____/____/2016

NOME: _____

RG Nº: _____ **ÓRGÃO EXPEDIDOR:** _____ **CPF Nº:** _____
_____ / _____ - _____

ENDEREÇO (AV., RUA, ALAMENDA, TRAVESSA, PRAÇA ETC): _____
_____ **NÚMERO:** _____

BAIRRO: _____ **CEP:** _____ - _____

CIDADE: _____ **UF:** ____

TELEFONE FIXO: ____ | ____ | ____ | - ____ | ____ | **TELEFONE CELULAR:** ____ | ____ | ____ | - ____ | ____ |

ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____

DECLARO ESTAR DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL Nº 41/2016

DATA: ____/____/2016.

ASSINATURA DO CANDIDATO/PROCURADOR

RECIBO

Recebi de _____ a ficha de inscrição e cópia do CPF e documento oficial de identificação, conforme Edital _____.

Ituiutaba (MG), ____ de _____ de 2016.

Assinatura do servidor responsável pela inscrição
____/____/2016



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA TRIÂNGULO
MINEIRO

ANEXO IV
IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE LACRADO PARA PROVA DE
AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO MAGISTÉRIO

INSTITUTO FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO

CAMPUS ITUIUTABA

EDITAL Nº 41/2016 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROFESSOR SUBSTITUTO

NOME DO CANDIDATO:

CATEGORIA DE VAGAS EM QUE CONCORRE *(preencher de acordo com uma das alternativas previstas no item 1.2 do Edital):*

ANEXO V

REQUERIMENTO DE RECURSO

Ao Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro – Campus Ituiutaba

Nome do Candidato:		Nº Inscrição:
CPF:	RG:	
Área pretendida:	Fone:	
Recurso		
O presente recurso refere-se a:		
Fundamentação e argumentação lógica:		

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura Candidato/Procurador

ANEXO VI

TERMO DE DESISTÊNCIA DE VAGA

Eu, _____, portador(a) do CPF
_____, candidato(a) aprovado(a) em ___º lugar no PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO destinado à seleção de candidatos para contrato como
PROFESSOR SUBSTITUTO para o Campus Ituiutaba, na área de
_____, homologado através do Edital nº ____/_____,
publicado no DOU de ____/____/____, manifesto a minha desistência em ocupar a vaga.

_____, _____ de _____ de 20____.

Nome e assinatura do candidato

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO
MINEIRO – CAMPUS ITUIUTABA

CONTRATO PROFESSOR SUBSTITUTO
Nº 0XX/2016

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO – CAMPUS ITUIUTABA E, DE OUTRO A SR(A). _____ NA FORMA DA LEI Nº 8.745/93, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1993, ALTERADA PELA LEI Nº 9.849, DE 26 DE OUTUBRO DE 1999 E DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO – CAMPUS XXXXXX – Entidade Autárquica, com sede na XXXXXX, Bairro XXXXXX, nº XXX, CEP XXXXX-XXX – XXXXXX, inscrito no CNPJ/MF sob o nº XXXXXX, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Reitor, XXXXXX, CPF: XXXXXXXXXXX-XX, C.I nº M- XXXXXX SSP/XX, solteiro/casado, residente e domiciliado na Rua XXXXXX, Nº XXX, Bairro XXXXXX, XXXXXX – MG e pelo Diretor-Geral do *Campus* XXXXXX, XXXXXX, C.P.F. nº XXXXXXXXXXX-XX, C.I. nº XXXXXX SSP/XX, brasileiro, solteiro/casado, residente e domiciliado na Rua XXXXXX, Nº XXX, Bairro XXXXXX, XXXXXX – MG, e _____, solteiro/casado, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXX, e inscrito no C.P.F. sob o nº XXXXXXXXXXX-XX, residente e domiciliado na XXXXXX, XXXXXX - MG, doravante CONTRATADO, firmam o presente instrumento, de acordo com a Lei nº 8.745/93, de 09 de dezembro de 1993, com as alterações da Lei nº 9.849/99, de 26 de outubro de 1999 e demais alterações posteriores, Portaria Interministerial nº 149, de 10 de junho de 2011, e tendo em vista o que consta no Processo XXXXXX.XXXXXX, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente é a locação de serviços didático-pedagógicos de excepcional interesse público na área do ensino de XXXXXX pela CONTRATANTE, para exercer as atividades de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, por 20 (vinte)/40(quarenta) horas semanais.

Parágrafo Único: O CONTRATADO deverá participar da vida escolar, desempenhando atividades correlatas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente locação de serviços tem por finalidade atender às necessidades da Instituição, considerando a qualificação necessária para o exercício das atividades descritas na cláusula anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pelo pagamento dos serviços, objeto do presente contrato, o CONTRATADO, perceberá valor correspondente à R\$ XX,XX (XXXXXX), equivalente à remuneração de Professor do Quadro Permanente Classe “DI”, Nível 01, com Título de Graduação/Aperfeiçoamento/Especialização/Mestrado/Doutorado. O pagamento será efetuado no mesmo dia do pagamento dos servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – São direitos das partes:

I – DO CONTRATADO

- a) participar de todas as atividades pedagógicas da CONTRATANTE;
- b) receber pontualmente a remuneração que lhe é devida.

II – DA CONTRATANTE

- a) fiscalizar a execução do objeto do contrato;
- b) alterar o contrato nos casos previstos em lei;
- c) rescindir o contrato, nos termos do disposto na legislação específica.

CLÁUSULA QUINTA – São obrigações das partes:

- a) comunicar à outra parte, as irregularidades que vislumbrarem na execução deste contrato;
- b) notificar à outra parte por escrito da rescisão contratual.

CLÁUSULA SEXTA – Este contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por inexecução contratual, conforme artigo 77 da Lei nº 8.666/93;
- c) por iniciativa do CONTRATADO, desde que comunique o CONTRATANTE com antecedência de 30 dias;

Parágrafo primeiro: A extinção do contrato, por iniciativa da CONTRATANTE, decorrente de conveniência administrativa, poderá ocorrer a qualquer momento, ficando o mesmo, neste caso, sujeito a indenizar o CONTRATADO, no valor correspondente à metade que lhe caberia até o final do contrato.

Parágrafo segundo: Ao final do período de contratação, o CONTRATADO deverá entregar ao Coordenador de Curso, para fins de arquivamento, todo o material resultante da avaliação dos seus alunos.

CLÁUSULA SÉTIMA – As despesas do presente contrato correrão à conta da dotação própria da contratante, Elemento de Despesa XX.XX.XX, Programa de Trabalho XX.XXX.XXXX.XXXX.XXXX, Fonte XXX.

CLÁUSULA OITAVA – Os serviços serão prestados em local preestabelecido pela CONTRATANTE, devendo a atividade do CONTRATADO harmonizar-se com o contexto do Instituto, para todos os efeitos, quando participar de equipes ou atividades conjuntas.

CLÁUSULA NONA – O presente contrato terá vigência no período de **XX/XX/20XX a XX/XX/20XX**, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que o prazo total não exceda a 24 (vinte e quatro) meses, conforme Parágrafo Único, inciso I do Art. 4º, da Lei nº 8.745/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – Alterações no presente contrato poderão ser concretizadas mediante celebração de termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A publicação do presente instrumento contratual será no Diário Oficial da União de forma resumida em observância ao § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Ituiutaba, para dirimir as questões porventura oriundas da execução deste instrumento.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas.

XXXXXX, XX de XXXXXX de 20XX



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA TRIÂNGULO
MINEIRO

Reitor

Diretor-Geral do Campus

Contratado

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: